



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº484/1997

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 20 de outubro de 1997

#### LEI Nº 484, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

**Concede abono salarial aos servidores municipais pelo prazo de sete meses e dá outras providências.**

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** - É concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1997 e janeiro, fevereiro, março e abril de 1998, um abono salarial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da concessão do abono salarial os servidores públicos municipais inativos, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os detentores de Cargos em Comissão a partir e acima do Padrão CC2.

**Art. 3º** - A despesa decorrente será atendida pelas rubricas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE OUTUBRO DE 1997.**

**LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**